



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 312^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, realizada no dia 16 de outubro de 2013.

Realizou-se no dia 16 de outubro de 2013, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 312^a Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os conselheiros: **Bruno Covas, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Maria Auxiliadora Assis Tschirner, Antônio Elian Lawand Junior, Ulysses Bottino Peres, Carlos Cunha, Marcelo Pereira Manara, Luis Fernando Rocha, Flávio de Miranda Ribeiro, Simone Aparecida Vieira, Jeferson Rocha de Oliveira, Zuleica Maria de Lisboa Perez, Sido Otto Koprowski, Ademir Cleto de Oliveira, Felipe de Andréa Gomes, Antonio Abel Rocha da Silva, Marcos Lopes Couto, Lacir Ferreira Baldusco, Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, Daniel Glaessel Ramalho, Ricardo Montoro, Rubens Nicaretta Chemin, Daniel Teixeira de Lima, Paulo Roberto Dallari Soares, Yara Cunha Costa, Luiz Antonio Cortez Ferreira, Benedito Mascarenhas Louzeiro, Jorge Hamada, Isabel Cristina Baptista, Marcos Camargo Campagnone, Andrea Nascimento, André Graziano, Patrícia Faga Iglecias Lemos, Dimitri Auad, Antônio César Simão e Rosa Ramos.** Constavam do Expediente Preliminar: 1. Comunicações da presidência e da secretaria-executiva; 2. Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1. Entrega da Medalha João Pedro Cardoso a personalidades do Estado, nos termos do Dec. 58.524/2012; 2. Apreciação do EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento City Acaraú”, de responsabilidade da Companhia City de Desenvolvimento, em Bertioga (Proc. 1.632/2008); 3. Atribuição de tarefas à CT Processante e de Normatização: a) Revisar Del. CONSEMA 06/96 sobre impedimento e suspeição de conselheiro; b) Elaborar procedimento para eventual exclusão de conselheiro, nos termos do art. 14, § 6º, “a” e “b”, do Regimento Interno; 4. Apresentação dos resultados da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente. O Presidente do CONSEMA declarou abertos os trabalhos e passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O conselheiro **Daniel Glaessel Ramalho** noticiou a publicação no último dia 12 do primeiro edital de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA destinados às Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs, disponível para retirada direta tanto na Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN como na sede da Fundação Florestal – FF, e, para *download*, no endereço eletrônico do Sistema Ambiental Paulista. Trata-se de crédito ambiental para estimular a conservação da biodiversidade *in loco*, a saber, de um auxílio aos proprietários das unidades, entre 230 e 350 reais por hectare/ano, destinado à recuperação ambiental, controle de espécies competidoras, monitoramento e vigilância das RPPNs. Uma ação prioritária do Governo de São Paulo e pioneira em nível nacional, que se espera tenha o condão de estimular ações em todas as esferas da administração. Sublinhou que, dentre os critérios que nortearão a quantificação dos valores, encontram-se o número, a localização e a natureza das ações que o proprietário assumir realizar. A conselheira **Maria Auxiliadora Assis Tschirner** requereu que, à vista das ações que a SMA tem implementado em relação à fauna e considerando denúncias envolvendo o Instituto Royal de São Roque sobre experiências com *beagles*, caracterizadas como maus tratos, fossem adotadas medidas pelo Estado com vistas a um melhor esclarecimento acerca de tais experiências. Comentou a propósito que, em conversa recente com a Primeira Dama do município, foi-lhe garantido que a Prefeitura desconhecia por completo tais denúncias. Por fim, mencionou abaixo-assinado de sua iniciativa a respeito, para o qual pediu apoio. O conselheiro **Marcos Couto** ofereceu breve relato sobre reunião promovida pelo CONSEMA e na qual a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMA apresentou as diretrizes do licenciamento ambiental municipal sobre as quais se debruça já há algum tempo a CT Processante e de Normatização. Foram apresentados alguns dos procedimentos adotados por outros



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Estados, com destaque para Rio de Janeiro e Bahia. Reclamou que, a despeito da solicitação que fizera durante a reunião, o material apresentado e prometido pela ANAMA não lhe chegara às mãos. Mesmo assim pesquisou em outras fontes, mais especificamente as legislações dos Estados do Rio de Janeiro e Bahia, que abordam o licenciamento ambiental municipal de forma inteligente, consequente e responsável. Sob essa inspiração, comentou, São Paulo terá a oportunidade, sem desconsiderar suas especificidades, de criar um sistema tão bom quanto os que operam, com excelência, nesses Estados. Nada obstante o Rio de Janeiro e a Bahia adotarem duas filosofias diferentes, sublinhou que a sistemática metodológica utilizada pelo Estado da Bahia, quanto ao conhecimento e delegação do licenciamento ambiental municipal, divide o licenciamento em três esferas de competência, pelas quais respondem os municípios. Trata-se de uma solução de grande inteligência que, ao invés de trilhar a vereda banal do “tudo ou nada”, adota um modelo no qual o município que tem poucos recursos, pouca dinâmica e pequena capacidade institucional se candidata a um tipo de licenciamento municipal e, quanto mais esse município se aperfeiçoa, maior será sua competência para licenciar. Ao final, declarou que tornaria disponível para a comissão o material que havia consultado. O conselheiro **Jeferson Rocha de Oliveira** declarou que, na condição de Secretário-Executivo da Federação das Reservas Ecológicas Particulares do Estado de São Paulo – FREPESP, parabenizava à SMA pela iniciativa de publicar, no último dia 12, edital sobre Pagamento por Serviços Ambientais – PSA destinados às RPPNs, ao qual o conselheiro Daniel Glaessel acabou de se referir e que veio em bom momento. Declarou também que a população do Vale do Paraíba foi ação novamente com a divulgação da notícia sobre possível transposição do Rio Paraíba do Sul para a RMSP e, desde já, esclarecia que as entidades da sociedade civil, principalmente as entidades ambientalistas, trabalhariam contrariamente à implementação de tal proposta. O conselheiro **João Carlos Cunha** alertou a todos para uma característica inerente à causa ambiental, qual seja, o fato de suas concepções objetivarem o universal ou global, diferentemente de sua aplicação, que efetivamente tem como visada determinado âmbito local. É isso que se observa no transbordamento da água radioativa da Usina Nuclear de Fukushima, o qual, provocado pela danificação dos tubos localizados em sua base – 1 mil e trezentos, ao todo – e interligados a uma piscina que contém quatrocentas toneladas de combustível, pode causar danos em escala global, pois, como se investiga, esse transbordamento, que provavelmente já contaminou o Oceano Pacífico, pode promover danos ainda maiores, como transformar esse oceano em um mar morto. Para evitar que isso aconteça, planeja-se a retirada de todos os tubos nos próximos trinta dias, tarefa esta que demandará muita cautela e cuidado. Todavia, não se descarta o risco de essa operação causar vazamento considerável e dar lugar a uma radiação quinze mil vezes maior do que aquela que teve Hiroshima como alvo. Pelos motivos expostos, observou, é preciso que as autoridades brasileiras se posicionem, entre elas o Secretário e Presidente do CONSEMA, cuja voz é ouvida. O conselheiro **Marcelo Manara** declarou ter participado da audiência pública sobre o Prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto, obra que, ao se estender por mais seis ou sete quilômetros, avançará sobre um bairro antigo de Taubaté – o Rio Barreiro – caracterizado, do ponto de vista urbano, pela presença de um grande número de chácaras, cujos proprietários vivenciam a discussão sobre esse prolongamento como um momento bastante complicado, ao qual fazem frente manifestando-se contrariamente à sua implantação e formulando novas alternativas para o traçado. Pontuou que tal situação se repete em toda obra linear – como rodovias e dutos – que adentra bairros e municípios, embora no caso do prolongamento, ela avance apenas sobre o bairro acima citado. Noticiou que, ainda durante a etapa da discussão acerca da viabilidade ambiental da obra e, portanto, antes da concessão de qualquer licença, algumas pessoas, como sói acontecer, se apresentam como porta-vozes dos gestores da obra e, sem qualquer autorização, adentram os imóveis que serão demolidos, fincam no terreno mastros e nele executam medições, além de fotografarem o local e tudo que nele existe. O conselheiro relatou que tal situação, ao mesmo tempo que é capaz de gerar na comunidade grande expectativa,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

demonstra a quase impossibilidade de se obterem informações detalhadas a respeito da obra e, particularmente, acerca desse momento de negociação que enseja procedimentos invasivos que dão lugar a contextos e circunstâncias que já vieram à tona por ocasião do licenciamento de outras obras lineares, como é o caso do Plano Diretor de Dutos, de responsabilidade da Petrobrás. Reiterou que a SMA tem de exigir dos empreendedores que se dispense respeito aos membros das comunidades que serão atingidos pelos impactos da obra. O conselheiro **Marcos Couto** declarou ter participado do seminário que tratou de questões relacionadas com o abastecimento da macrometrópole, e que, em relação a anúncio sobre possível transposição do Rio Paraíba do Sul, com a finalidade de abastecer a população da RMSP, participaria ativamente da discussão a respeito, pois lhe causou surpresa que essa questão venha novamente à tona, uma vez que, no ano passado, o Secretário de Estado dos Recursos Hídricos asseverou, em solenidade realizada no Vale do Paraíba, que esse assunto estava morto – e eis que ela ressurge. Declarou ainda que o fato relatado pelo conselheiro **Marcelo Manara** sobre o desrespeito com que vem sendo tratada a comunidade do bairro Rio Barreiro que será atingida pelas obras de prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto não é o único que ocorreu em obras dessa natureza, pois, em reunião promovida pelo Ministério Público em Caraguatatuba no dia 11 de outubro último, foi noticiado que a comunidade que reside no trecho norte onde foram realizadas obras dos “Contornos Sul de Caraguatatuba e de São Sebastião” sofreu o mesmo constrangimento: algumas pessoas, sem qualquer autorização, invadiram suas residências, adentraram os terrenos e tiraram fotografia. O conselheiro **Luis Fernando Rocha** formulou questão de ordem no sentido de solicitar que se adiasse a apreciação do item 2 da Ordem do Dia, a saber, a apreciação do EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento City Acaraú”, localizado em Bertioga. Argumentou que, ao analisar os documentos relacionados a esse projeto, especialmente o parecer emitido pela CETESB, verificou que esse documento não contempla manifestação conclusiva nem do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA; nem do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bertioga; nem dos gestores das duas Áreas de Proteção Ambiental – APAs que são limítrofes ao empreendimento; e nem tampouco do Conselho do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT –, este último imprescindível por ser a área do empreendimento limítrofe de patrimônio tombado. Argumentou ainda que, salvo equívoco, a área do empreendimento se localiza em frente da Riviera São Lourenço, que se encontra, de acordo com informações obtidas, judicialmente embargadas. Acrescentou ainda o conselheiro **Luis Fernando Rocha** que, à falta desses documentos, as informações constantes do EIA/RIMA são insuficientes para fazer a análise detalhada que o processo de licenciamento requer. Ademais, pontificou, foi instaurado inquérito civil sobre o empreendimento no Núcleo do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente–GAEMA da Baixada Santista, do qual consta que, se for reconhecida a viabilidade desse empreendimento com base no EIA/RIMA tal como esse estudo se encontra, não serão obedecidas às exigências formuladas pela Lei da Mata Atlântica, mais precisamente o que determina seu artigo 11. Além desses fatos, argumentou, ainda não foram suficientemente respondidos os vários questionamentos endereçados à Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental. O conselheiro **Luis Fernando Rocha** ratificou o requerimento de sobrerestamento da votação do EIA/RIMA em tela pelos argumentos que já foram expostos. Acrescentou que, caso rejeitada a preliminar de votação, requeria que a votação do mérito fosse nominal, para que conste da ata os conselheiros que votaram favorável ou contrariamente à viabilidade ambiental do referido empreendimento. O Presidente do CONSEMA, **Bruno Covas**, declarou que a presidência recebia a solicitação formulada pelo conselheiro Luis Fernando Rocha e que ela seria submetida à votação quando se passasse para o item 2 da Ordem do Dia. O conselheiro **Flávio de Miranda Ribeiro** convidou a todos para participar de evento que discutirá a gestão dos resíduos sólidos orgânicos gerados pelos municípios, no dia 21 de outubro, no Parque da Água Branca. Ele contará com o apoio da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e de Resíduos Especiais – ABRELPE e de especialistas italianos que





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

apresentarão alternativas de compostagem de resíduos urbanos que vêm sendo implementadas por alguns países da Europa. O conselheiro **Luiz Ricardo Viegas** noticiou que, no dia anterior, em Ilha Bela, e contando com a presença do governador, fora lançado o Sistema Integrado de Fiscalização Marítima do Litoral Paulista, para o qual o Estado adquiriu cinco embarcações apropriadas para esse tipo de atividade – três delas serão administradas pela Polícia Ambiental e duas, pela Fundação Florestal. Acrescentou terem também sido instituídas, igualmente no dia anterior, duas outras medidas voltadas para esse tipo de atividade, quais sejam a Companhia de Policiamento Ambiental Marítimo e a Área de Proteção Ambiental de Pesca Sustentável do Litoral Paulista. O conselheiro **Felipe de Andrea**, por sua vez, elogiou a proficiência do conselheiro Daniel Glaessel ao anunciar a publicação do primeiro edital que trata do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA destinados às RPPNs. Noticiou que a Fundação Florestal organizou plantões para dirimir dúvidas sobre o edital, através dos telefones (11)2997-5084, em São Paulo, e (014)3814-1144, em Botucatu. Solicitou aos conselheiros que divulgassesem essa iniciativa pioneira da Secretaria de Estado do Meio Ambiente para proteger a biodiversidade. A conselheira **Zuleica Maria de Lisboa Perez** noticiou que as Coordenadorias de Biodiversidade e Recursos Naturais e de Planejamento Ambiental da SMA realizarão, no dia 30 de outubro próximo, das 8h30 às 17h00, um seminário sobre o Programa Madeira Legal, cuja implementação teve início em 2009 e cuja prestação de contas à sociedade se dá a cada dois anos, quando se mensuram os avanços alcançados, especialmente no tocante ao desempenho das estratégias até então implementadas, e se faz o planejamento dos próximos dois anos seguintes. O conselheiro **José Ricardo Montoro** noticiou que o Programa Município Verde/Azul bateu o recorde absoluto no que tange às propostas de vinculação encaminhadas pelos municípios, pois, se no ano passado 378 se inscreveram, em 2013 esse número já chegou a 489, se aproximando da meta, qual seja, universalizar o programa. Destacou o trabalho eficiente e complementar realizado pelo corpo técnico da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, que trabalha dura e diuturnamente, em decorrência do elevado número de propostas. Informou que o programa está caminhando muito bem e que a parceria que ele estabeleceu com a Coordenadoria de Planejamento Ambiental da SMA é absolutamente tranquila. A conselheira **Yara Cunha Costa** reportou-se ao andamento da campanha “Amigos Para Sempre”, que se trata de uma ação de educação ambiental voltada para proteção e guarda responsável dos animais domésticos. Tal campanha, observou, vem crescendo, desenvolvendo-se e ganhando vulto no âmbito da SMA, como bem ilustra a parceria recentemente firmada entre a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Transportes Metropolitanos. Noticiou que, neste momento, a campanha atinge vários outros âmbitos, como estações e linhas não só do Metrô como da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU. Postulou que o sucesso obtido nessa etapa do trabalho deverá, por certo, colaborar para sua ampliação, a exemplo da parceria firmada com a STM, que, sem dúvida, contribuirá para fazer ecoar o apelo, que é o âmago da campanha, ao atingir uma quantidade enorme da população que transita pela metrópole. Acrescentou que, nessa etapa, estão sendo recolhidos desenhos e textos elaborados por crianças e jovens, numa parceria que se vem desenvolvendo com a Editora Melhoramentos. Ao lançar mão dessas estratégias, observou a conselheira, pretende-se manter ativa a ideia de que, para muito além de uma ação superficial ou de menor relevância frente a outros assuntos, a guarda responsável de animal doméstico se reveste de grande significância para o meio ambiente. O conselheiro **Daniel Lima**, retomando as colocações feitas pelo conselheiro Marcos Couto, declarou que no dia 3 de outubro último aconteceu a reunião pública promovida pela Comissão Temática Processante e de Normatização sobre a municipalização do licenciamento, em obediência à Lei Complementar nº 140/2011. Tratou-se de uma reunião muito produtiva, asseverou, que contou com a presença do Secretário de Estado do Meio Ambiente da Bahia e de uma técnica vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Rio de Janeiro. Relatou terem sido as soluções adotadas e apresentadas por



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

esses dois Estados objeto de um debate muito profícuo com os representantes dos setenta municípios que compareceram, o que bem demonstra o grande interesse que os órgãos ambientais municipais possuem pela proteção e preservação do meio ambiente. Agradeceu ao conselheiro Marcos Couto o envio das legislações, até porque tem procurado obedecê-las, razão de ser da pesquisa apurada que vem sendo realizada não só das legislações desses dois como de outros Estados, entre os quais Espírito Santo e Rio Grande do Sul, que, embora não tenham comparecido, encaminharam contribuições. Passou-se ao item 1 da Ordem do Dia, qual seja, a entrega da “Medalha João Pedro Cardoso”, a mais alta honraria conferida àqueles que militam na área ambiental no Estado de São Paulo. O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Bruno Covas**, ressaltou que o Governador Geraldo Alckmin sempre relembra que João Pedro Cardoso nasceu em Pindamonhangaba, em 1900, exerceu a função de inspetor da agricultura no Estado de São Paulo, e é um dos precursores do ambientalismo que aqui se pratica, o qual, no curso dos anos e em decorrência de vários fatores, foi se tornando cada vez mais consistente. Acrescentou que uma das iniciativas de João Pedro Cardoso, à época, foi a de organizar, em 7 de junho de 1902, e em parceria com Alberto Löfgren, a “Festa da Árvore”. O **Presidente do CONSEMA** explicou que a celebração desse recurso emblemático da própria Natureza, por meio de decreto presidencial editado em 1965, não só ganhou uma data fixa – 21 de setembro – como passou a ser chamada de “Dia da Árvore”. O **Presidente do CONSEMA** declarou ainda que outras iniciativas protagonizadas por João Pedro Cardoso que muito contribuíram para que ele se tornasse definitivamente um dos precursores do ambientalismo, não só paulistano como brasileiro, foi ter adotado de forma pioneira medidas protecionistas e ações de recuperação de áreas degradadas, e ter participado da formulação das primeiras concepções de motores movidos a álcool. O **Presidente do CONSEMA** declarou que se dava início à entrega das medalhas, após o que explicou que a decisão de realizar essa entrega na Sala de Reuniões do CONSEMA se devia ao fato de este fórum representar a mais alta instância ambiental do Estado de São Paulo. E passou a palavra a **Lizete Ricci**, Chefe do Cerimonial da SMA, que apresentou-se e, em sequência, convidou o assessor do gabinete José Pedro de Oliveira Costa para auxiliá-la no procedimento de condecoração dos homenageados. **José Pedro de Oliveira Costa** agradeceu a ambos a oportunidade de realizar tão honrosa tarefa e apresentou os homenageados, nos termos do Dec. 58.524/2012, lendo um breve currículo de cada um deles. E passou-se à entrega das condecorações. O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Bruno Covas**, lembrou que o galardão se destinava àqueles que contribuíram para a educação, preservação e recuperação ambiental do Estado de São Paulo e que ele foi instituído pelo Governador Geraldo Alckmin, com a edição do Decreto 46.817, de 10 de junho de 2002. Entregou a medalha, em primeiro lugar, a **Carlos Alberto Cerqueira Lemos**, professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, autor de diversos títulos sobre a História da Arquitetura, e ex-Diretor Técnico do CONDEPHAAT, tendo participado do tombamento da Serra do Japi, da Jureia, da Serra do Mar e do bairro Jardins na cidade de São Paulo. Em segundo lugar, a **Enéas Salati**, ex-diretor de três importantes órgãos, que são o Instituto de Física e Química da Universidade de São Carlos, o Centro de Energia Nuclear da Universidade de São Paulo e o Instituto Nacional de Pesquisas Amazônicas, além de ter coordenado investigações pioneiras acerca dos regimes pluviométricos da Floresta Amazônica e sua relação com a hidrologia do Estado de São Paulo. Entregou a condecoração, em terceiro lugar, a **Carlos Turella**, que, desde seu ingresso na Polícia Militar, em 1981, exerce tarefa ligada ao policiamento ambiental e se destaca pelos ótimos serviços prestados a essa instituição, entre outros em atividades operacionais na Região Metropolitana da Baixada Santista–RMBS e na condição de instrutor de especialização e aperfeiçoamento de policiais militares. Em quarto lugar, a medalha foi entregue a **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, que, tendo se licenciado em Filosofia no Brasil, estudou durante alguns anos na Itália, onde fez mestrado em Teologia e doutorado em Psicologia e, ao retornar da Itália, passou a integrar o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

quadro de funcionários da CETESB como gerente da Divisão de Educação e Participação, e, algum tempo depois, assumiu o cargo de coordenador da Coordenadoria de Educação Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, de onde saiu, no final de 1991, para ser o Secretário-Executivo do CONSEMA, função que exerce até hoje. **O homenageado** agradeceu a honraria recebida e relembrou que, quando jovem, teve a felicidade de se hospedar e passar alguns dias no Mosteiro de São Bento na cidade do Rio de Janeiro onde teve a oportunidade de conhecer um monge muito simpático – teólogo, filósofo e poeta -, D. Marcos Barbosa, que, infelizmente, já morreu. Segundo Dr. Germano, D. Marcos Barbosa, no verso de uma sua poesia sobre o trabalho humano, dizia: “*varredor que varres a rua, tu varres o reino de Deus*”. Sopesou que se poderia extraír desse pensamento duas lições: primeira que, diferentemente dos gregos para quem o trabalho era incumbência dos escravos, e não dos cidadãos, os cristãos entendem que o trabalho significa o homem, pois com ele recria-se a Natureza; a segunda lição extraída é que qualquer trabalho realizado, por menor que seja, é importante para o conjunto no qual a tarefa se insere, motivo por que, qualquer que seja essa tarefa, ela deve ser realizada com coragem, persistência, dedicação, amor e carinho. Enfatizou ter certeza de que aqueles que nesse momento estavam sendo homenageados caminharam dessa forma e que, por este motivo, externava a todos eles o seu respeito. Por último, Germano Seara Filho, agradeceu a homenagem e externou sua consideração e respeito pelo Estado de São Paulo, pelo Governador Geraldo Alckmin e pelos companheiros dessa caminhada. Prosseguiu-se, homenageando, *in memoriam*, o cientista Aziz Nacib Ab'Saber, que, em sua vida profissional, foi professor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, considerado referência em assuntos de meio ambiente e impactos ambientais; foi laureado com as mais altas honrarias científicas nas áreas de arqueologia, geologia e ecologia e exerceu a função de Presidente tanto da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência–SBPC, como do CONDEPHAAT, período em que propôs a abertura do processo de tombamento da Serra do Mar. Recebeu-a, em nome da família, o Prof. José Pedro de Oliveira Costa. O Presidente **Bruno Covas** acrescentou que o Governador Geraldo Alckmin, recentemente homenageou o cientista e ambientalista Aziz Ab'Saber dando ao Parque Estadual de Embu-Guaçú a designação de Parque Estadual Professor Aziz Nacib Ab'Saber. O Prof. **José Pedro de Oliveira Costa** esclareceu que, apesar de não terem podido comparecer e receber suas medalhas, essa homenagem também era feita, em decorrência dos trabalhos e tarefas que desenvolveram e continuam realizando, ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin, e ao ex-Governador Paulo Egydio Martins que, em seu governo, criou o Parque Estadual de Ilhabela e o Parque Estadual da Serra do Mar. O conselheiro **Daniel Lima** externou seu orgulho por estar participando, como representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dessa homenagem a personalidades de tão vigoroso saber. Ressaltou o importante papel que desempenha o Secretário-Executivo do CONSEMA, Germano Seara Filho, que, em seu entendimento, representa a luta que trava esse Conselho na busca de um Estado e de um país muito melhor, assim como todos os homenageados e, em especial aquele que foi seu professor, Aziz Nacib Ab'Saber, a quem deve seus primeiros conhecimentos sobre meio ambiente e ambiente urbano. O conselheiro **Marcelo Manara** parabenizou os homenageados pela notória contribuição à ciência, ao saber e ao avanço das questões ambientais e reconheceu também como de grande relevância a participação no Conselho Estadual de Meio, em decorrência das decisões que toma e das políticas públicas que formula. Fez menção especial ao Prof. Dr. Enéas Salati, que conheceu na década de 80, por meio da filha Elizabete, colega sua à época em que cursava agronomia. A conselheira **Zuleica Maria de Lisboa Perez** externou seu profundo sentimento de satisfação por trabalhar para o Governo do Estado de São Paulo há 30 anos. Aproveitou para agradecer ao Secretário de Meio Ambiente Bruno Covas por tê-la indicado para participar do CONSEMA, reconhecendo o quanto tem aprendido com essa experiência, que entende ser um compromisso de fazer o melhor para o Estado de São Paulo. **Bruno Covas** parabenizou, em





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

nome do Governador Geraldo Alckmin, todos os homenageados e reconheceu a contribuição que deram ao povo de São Paulo, ao tornar possível se discutir nesse Conselho os vários e importantes temas relacionados com o meio ambiente. Estendeu as homenagens que prestava, agradecendo aos conselheiros, ao Secretário-Executivo Germano Seara Filho, e aos funcionários da Secretaria-Executiva do Conselho, enfim a todos os que dedicam suas vidas a causas tão importantes. Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia, a saber, a apreciação do EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento City Acaraú”, de responsabilidade da Companhia City de Desenvolvimento, em Bertioga (Proc. 1.632/2008). Preliminarmente, a palavra foi concedida ao conselheiro **Luis Fernando Rocha**, para defender sua proposta de retirada do assunto da pauta. E também ao conselheiro **Antônio Elian Lawand Junior**, que argumentou contra. Colocada em votação a preliminar de retirada do assunto da pauta do dia, ela recebeu sete (7) votos favoráveis, vinte e dois (22) votos contrários, e nenhuma abstenção, decidindo-se, assim, pelo prosseguimento da análise da matéria. A psicóloga **Helena Magoso**, Gerente de Meio Ambiente e de Licenciamento da Companhia City de Desenvolvimento, declarou intromitoriamente que a Companhia City, com 100 anos de existência, é uma empresa de desenvolvimento de projetos urbanísticos concebidos de forma a harmonizar a ocupação do espaço, o interesse social e o respeito ao meio ambiente. Para ilustrar seus trabalhos, citou como projetos da empresa a urbanização dos bairros Butantã, Alto de Pinheiros, Pacaembu, Alto da Lapa e Jardim América, os três últimos tombados pelo CONDEPHAAT, por funcionarem esses bairros como contraponto das ilhas de calor existentes na cidade. A Companhia City, declarou, também se empenha, permanentemente, em promover ações de fortalecimento das associações de moradores, creditando-os como agentes fundamentais da preservação ambiental. Ressaltou que o projeto, objeto da presente solicitação de licenciamento ambiental prévio, é fruto da parceria bem sucedida com a Companhia Fazenda Acaraú, empresa que compartilha da mesma filosofia de trabalho e é detentora da área do empreendimento. Esclareceu que, em decorrência da criação do Mosaico de Áreas Protegidas de Bertioga, o grande desafio é conciliar o desenvolvimento socioeconômico do município com a proteção do seu patrimônio natural. Descreveu que a área da gleba urbana da Fazenda Acaraú divide-se, segundo o zoneamento municipal, em três faixas, que são denominadas Zona de Suporte Urbano-ZSU, que faz testada com a Rodovia SP-55 e a Rio-Santos cuja ocupação é densa; Zona de Baixa Densidade I – ZBD I, com baixa ocupação e que serve de suporte para a última faixa que, denominada de Zona de Suporte Ambiental – ZSA, opera a transição entre a área urbana e rural. Esclareceu ainda que, para essa terceira faixa, os proprietários da Fazenda Acaraú solicitaram à Fundação Florestal a criação de uma Reserva Particular de Patrimônio Natural-RPPN, com área total de hum milhão e setecentos mil metros quadrados. Informou também que o empreendedor possui vasta experiência no manejo de animais silvestres e na implantação de viveiros de árvores nativas, condições estas que lhe propiciaram que criasse a maior reserva particular do patrimônio natural do Litoral de São Paulo. Enfatizou que há alguns anos realiza trabalhos de monitoramento do patrimônio natural do empreendimento, em cooperação com institutos de pesquisa e universidades, mantendo os órgãos de fiscalização constantemente informados. Observou que o Projeto City Acaraú prevê também a construção de um centro comercial, o Hotel Clube e o Centro de Convenções. Enfatizou ainda que o projeto se apoia na implementação de diversas políticas públicas de planejamento regional que consideram as demandas previstas, dentre outras, aquelas que resultaram da descoberta da reserva petrolífera do pré-sal, na Bacia de Santos, e da expansão do Porto de Santos e do Porto de São Sebastião. No que diz respeito ao projeto imobiliário City Acaraú, ponderou que ele se apoia na valorização da convivência próxima e desejada dos proprietários e frequentadores com a mata atlântica e com a paisagem natural, propondo, assim, um novo modelo de turismo para Bertioga. No tocante à elaboração do EIA/RIMA, explicou que se trata de extenso trabalho que envolveu a elaboração e a execução de mapeamentos e de estudos ambientais sobre os meios físico e biótico e a implementação de processo





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de regularização fundiária. Lembrou que o Projeto City Acaraú foi concebido para que, desde seu planejamento até sua execução, as diversas etapas garantam a observância de suas principais premissas, quais sejam: causar o menor impacto possível à paisagem; promover a menor supressão vegetal possível; respeitar a drenagem natural e potencializar os impactos sociais positivos previstos. Por último, pontuou, a GAIA Consultoria, executora do EIA/RIMA, trabalha há mais de quinze anos na área ambiental. **Teo Balieiro**, coordenador da equipe de consultores responsável pela elaboração dos estudos ambientais da Gaia Consultoria e Gestão Ambiental, ressaltou que seu objetivo era apresentar de forma simples – e observando o tempo estipulado, mesmo que curto – um projeto bastante complexo. Colocou-se à disposição de todos para esclarecer eventuais dúvidas e ofertar as complementações necessárias. Reforçou que a Gaia Consultoria atua há quinze anos no licenciamento ambiental de áreas protegidas do Litoral de São Paulo e possui larga experiência na implementação e gerenciamento de medidas mitigadoras dos impactos relacionados à supressão de vegetação e ao manejo da fauna e da flora. Acrescentou que possui significativa experiência também no transplante de árvores retiradas de serapilheira; na busca ativa de animais silvestres para serem realocados em áreas de soltura; na produção de mudas a partir de sementes; na elaboração de projetos para passagens da fauna e para proteção da flora em sistemas de drenagem de águas pluviais, tal como solicitado pelo Ministério Público. Explicou que o Loteamento City Acaraú encontra-se em conformidade com as legislações vigentes, entre as quais a Política Nacional de Meio Ambiente –PNMA, a Lei da Mata Atlântica – inclusive, as legislações que a regulamentam, entre outras, a Resolução SMA 31/2009; o Código Florestal; o Sistema Nacional de Unidades de Conservação–SNUC; a legislação que cria e regulamenta o CONDEPHAAT; as políticas setoriais, entre outras o Plano Diretor do Município de Bertioga e a legislação sobre o uso e ocupação do seu solo; o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social; os Planos de Mobilidade Urbana; o Plano de Saneamento Básico da Baixada Santista; as Diretrizes para o Gerenciamento Costeiro; o Zoneamento Ecológico-Econômico da Baixada Santista; o BIOTA–FAPESP e as políticas nacionais de recursos hídricos e de resíduos sólidos. Ressaltou ainda que diversos órgãos se manifestaram favoravelmente ao empreendimento como bem comprovam a certidão fornecida pela Prefeitura no que tange ao uso e à ocupação do solo e outras fornecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional–IPHAN; pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo–SABESP; pelo Departamento de Estradas de Rodagem–DER; pela Fundação Florestal–FF; pelo Centro Técnico de Ensino Profissionalizante–CETEP; e pela Petrobrás Transporte S/A – TRANSPETRO. Continuou sua manifestação com a definição de que o projeto de loteamento é norteado pelas legislações e políticas públicas referidas e que se trata de uma construção coletiva que contempla as águas superficiais e subterrâneas, a vegetação, a fauna e a socioeconomia. Através de transparências, apresentou-o localizando-o geograficamente na área limítrofe do Município de Bertioga, indicando os limites de suas glebas – uma rural e outra urbana –, suas extensões, seus limites e referências, entre os quais o Parque Estadual da Serra do Mar; a Rodovia Mogi-Bertioga (SP-98); a Rodovia Rio-Santos e o Parque Estadual da Restinga. Ressaltou que, há mais de quinze anos, a Fazenda Acaraú, inclusive seus limites, é objeto de gestão e de vigilância ambiental ininterruptas, realizadas por quinze fiscais vinculados aos órgãos municipais de fiscalização. Esclareceu também que, em 2010, foi criada na área da Fazenda Acaraú uma RPPN com extensão aproximada de 927 hectares, a qual contém uma reserva de compensação florestal com cerca de 202 hectares. Observou que, em decorrência da relevância do patrimônio natural de Bertioga, este projeto atende a premissa de conciliar as políticas de conservação com aquelas voltadas para o desenvolvimento urbano, a despeito de que uma grande porção de seu território, aproximadamente 49%, seja ocupado pelo Parque da Serra do Mar, e 18%, pelas seguintes unidades de conservação: Parque Estadual da Restinga; RPPNs Acaraú e Costa Blanca; Parque das Neblinas; Parque Municipal Ilha Rio da Praia, todas integrantes do Mosaico Buriquioca, previsto em decreto estadual. Lembrou,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ainda, o quanto as políticas públicas do Governo do Estado de São Paulo influenciou o planejamento ambiental, com a instituição, entre outros instrumentos, do Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE e da Avaliação Ambiental Estratégica-AAE. Ofereceu breve relato sobre o histórico do projeto protocolado na SMA/CETESB, em 2008. Relatou que, durante o desenvolvimento dos trabalhos, por iniciativa da consultoria, foram realizadas várias reuniões oficiais com a sociedade local – moradores, comerciantes, membros de conselhos, instituições e entidades ambientalistas, alunos, professores entre outros. Relatou ainda ter sido o projeto apresentado aos conselhos consultivos do Parque Estadual da Serra do Mar e do Parque da Restinga e debatido em audiência pública ocorrida em Bertioga, a qual contou com ampla divulgação e participação de mais de duzentas pessoas. Fez referência ao processo de evolução da concepção do projeto, com vistas a atender às novas regulamentações acima referidas e ao que resultou do aprofundamento dos estudos técnicos na área. Enfatizou que se buscou tanto minimizar a supressão da vegetação como preservar o valor cênico da paisagem, adotando-se, para tanto, algumas medidas, entre outras, edificações com pavimentos recuados da rodovia e redução do número de unidades residenciais. Passou a detalhar a distribuição da infraestrutura, que contará com unidades unifamiliares, construídas sobre palafitas, e edifícios multifamiliares totalmente integrados, além do hotel e do centro de convenções acima referidos. Referiu-se ao sistema de drenagem superficial implementado, que promove uma macrodrenagem difusa, com corredores verdes e passagens para fauna. Ofertou as características dos lotes – área mínima de 1.000 m², em atendimento à lei municipal, com ocupação máxima de 20%. Informou que a avaliação de impacto, coordenada pelo engenheiro Roberto Blaier, foi conduzida de forma consistente, uma vez que o dimensionamento dos impactos foi executado a partir de modelagem matemática embasada em informações científicas, o que possibilitou a hierarquização dos impactos e, consequentemente, o estabelecimento da sistemática da ponderação das medidas mitigadoras, que requerem grandes investimentos. Teceu considerações sobre o diagnóstico dos impactos ambientais, o levantamento da fauna e o valor da paisagem. Elencou algumas das ações com potencial impacto que serão executadas nas fases de planejamento, implantação e de operação, dentre as quais a aquisição de materiais, o transporte de pessoas, a construção de alojamentos, a implantação de infraestruturas e a construção predial. Explicou que será implementado programa de qualificação profissional e de desmobilização da mão de obra, com o propósito de que parte dela possa ser absorvida nas fases posteriores de execução do projeto. Referiu-se mais uma vez ao estudo sobre a socioeconomia da região, à área diretamente afetada, à hierarquização dos impactos potenciais, positivos e negativos, e às respectivas medidas potencializadoras desses impactos, tais como geração de emprego e renda, e elevação das receitas municipais. Noticiou que a medida mitigadora do impacto decorrente da impermeabilização – implantação de sistema difuso de drenagem de águas pluviais – será implementada em etapas, por meio da construção de aterros para estruturar o sistema viário, unidades habitacionais e outros equipamentos do loteamento. Observou que esse sistema difuso de drenagem será complementado pelo de macrodrenagem, constituído por colchões drenantes, executados na parte inferior dos aterros, que terão a função de vãos comunicantes e funcionarão como uma esponja de retenção das águas pluviais. Em relação às medidas de mitigação da alteração da paisagem, referiu-se à manutenção de um recuo das edificações em relação à estrada, a altura das mesmas, de modo a não exceder a altura máxima da copa da vegetação identificada no inventário florestal, assim como o enriquecimento da cortina verde que ladeia a estrada. Quanto ao aumento do volume de tráfego viário existente, previu o atendimento da exigência formulada pelo DER, alinhada aos programas estaduais. Dentre outras medidas de mitigação destacou que será estabelecida uma parceria do município com o programa de estímulo à habitação de interesse social. Finalizou reforçando que a consultoria considera o projeto ambientalmente viável, por encontrar-se embasado em parâmetros científicos e tecnológicos sólidos e é socialmente desejável, uma vez que, além da geração de empregos diretos, propiciará um incremento de receitas para o município,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

contribuindo para o desenvolvimento local. Passou-se à discussão. O conselheiro **Abel Rocha da Silva** confessou temer pelo porte dos impactos que o empreendimento promoverá, e requereu detalhes acerca das dimensões do condomínio. A conselheira **Patrícia Faga Iglesias Lemos** solicitou esclarecimentos acerca da gestão dos resíduos sólidos decorrentes do empreendimento e dos impactos deste sobre o trânsito de veículos na região. **Theo Balieiro** pontuou que hoje a Riviera de São Lourenço conta com mil e seiscentas unidades implantadas, sendo previsto que se implantem ainda outras mil quinhentos e trinta e seis, enquanto o empreendimento que se discute representa menos de 10% desse total, caracterizando ocupação de baixa densidade. Asseverou que o projeto baseia-se em detalhado planejamento, que prevê, além da mais ampla e democrática participação popular, o acompanhamento de todas as etapas pelos órgãos integrantes do sistema ambiental estadual, que atuarão considerando aspectos da obra que não foram abarcados pelo empreendimento da Riviera. A respeito do impacto sobre o tráfego local, informou haver-se procedido a aprofundados e rigorosos estudos, com base nos quais eram previstas uma série de medidas mitigadoras, entre elas a duplicação do respectivo trecho de rodovia, com retificação dos ângulos do trevo e, na fase de operação do empreendimento, a implantação de um dispositivo em desnível para acesso ao loteamento; a criação de uma via marginal destinada a segregar o tráfego local do tráfego de passagem e do regional, medidas que assegurarão a manutenção do nível de serviço da rodovia em índices aceitáveis durante os próximos vinte e cinco anos. Anuiu na solicitação do conselheiro Antônio Abel de visitar as obras do loteamento, assegurando que será muito bem-vindo. Outrossim, em resposta ao questionamento da conselheira **Patrícia Faga Iglesias Lemos**, assentiu na necessidade, do ponto de vista legal, de expedição de certidão municipal, o denominado “termo de referência”, requisito formal indispensável. Informou que se encontra em implantação programa especificamente destinado ao gerenciamento dos resíduos, que inclui monitoramento permanente e avaliação específica dos indicadores, e que será também desenvolvido trabalho de separação dos resíduos, a partir de programas orquestrados em colaboração com a municipalidade e sob o estímulo da perspectiva de geração de renda. O transporte de rejeitos até a destinação final – arrematou – ficará a cargo de serviço próprio do município. A conselheira **Patricia Faga Iglesias Lemos** perguntou se de fato fora realizada uma quantificação do volume de rejeitos, com vistas a se verificar se o sistema de que dispõe o município apresenta condições de gerir adequadamente esses rejeitos, ao que lhe respondeu afirmativamente Téo Balieiro, sublinhando que o dimensionamento antecipa o incremento na população total do município da ordem de oito mil e quinhentas pessoas. O conselheiro **Antônio Abel Rocha da Silva** objetou, com base em experiência semelhante no Município de Bertioga, que talvez a prefeitura não tenha condições de gerir a contento os rejeitos, objeção rebatida por Balieiro, que garantiu haver, da parte da municipalidade, plenas condições de lidar adequadamente com a coleta e destinação final ou reciclagem dos resíduos. O conselheiro **Dimitri Auad** inscreveu então, pelo tempo que lhe cabia, o conselheiro do CONAMA e ex-conselheiro do CONSEMA, **Carlos Alberto Hailer Bocuhy**. Informou inicialmente Bocuhy que se encontrava em curso naquele momento histórico o processo de revisão dos requisitos do licenciamento ambiental no Brasil. Relatou que a Confederação Nacional da Indústria, a ADEMA, que congrega os Estados da federação, como também a ANAMA, têm feito reuniões regionais com vistas a trabalhar uma proposta para revisão do licenciamento ambiental no território nacional. Pontuou haver uma visão coincidente, nesse primeiro momento e nos diversos setores do Conselho Nacional do Meio Ambiente, sobre a necessidade de aprimoramento do licenciamento ambiental no Brasil. Nesse contexto, o Ministério do Meio Ambiente propôs se realizasse uma averiguação da efetividade das Resoluções 01/86 e 237 do CONAMA e mesmo da própria lei que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, iniciativa que, ponderou, é uma temeridade, pois colocaria em risco esse grande instrumento da gestão ambiental do país. Observou que, no âmbito dessa discussão, restava evidenciada a dissociação, mormente nos estudos de impacto ambiental existentes, entre o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

papel desempenhado pela ciência e a avaliação de impacto ambiental, o que se refletia particularmente na perspectiva de escolha da alternativa locacional para empreendimentos. No caso particular da Fazenda Acaraú, denunciou tratar-se de área prioritária para a conservação da biodiversidade, assim considerada não apenas pelo Ministério do Meio Ambiente, como também pelos estudos do projeto Biota-FAPESP, realizados sob iniciativa do Governo do Estado de São Paulo. Confessou causar-lhe preocupação essa situação em que empreendedores e equipe técnica se esforçam por “pregar um prego num ovo sem causar muito estrago”, pois que se trata de área extremamente frágil, e alertou para a presença de florestas de restinga na região ocupada pela Riviera de São Lourenço, cujas obras aliás são objeto de embargo requerido em ação civil pública de iniciativa do Ministério Público do Estado de São Paulo. Indicou, com o auxílio de imagens aéreas coletadas pelo jornal Folha de São Paulo em sobrevêô datado de 2009, época em que o Governo do Estado realizava seu zoneamento econômico-ecológico, a área que o projeto em discussão pretende ver desmatada. Informou haver encaminhado a todos e a cada um dos conselheiros uma representação do PROAM, da qual constam informações fundamentais sobre a região, entre as quais o tamanho do empreendimento face à alternativa locacional eleita, que recomendaria sua inviabilidade ambiental; a ilegalidade das zonas urbanas municipais indicadas, concebidas num período em que as normas ambientais em vigor as desautorizavam; a ausência de anuênciam prévia do IBAMA, assim como de manifestação do CONDEPHAAT; áreas de influência menores que o necessário; diagnósticos ambientais duvidosos e insuficientes; presença de cursos d’água e espécies de fauna em extinção; lacunas na avaliação dos impactos ambientais e previsão de medidas mitigadoras sem avaliação de eficácia – irregularidades que por sua vez o levavam, em alinhamento com o posicionamento do Ministério Público, a pleitear o sobrerestamento do processo de licenciamento, e a requerer fosse nominal o voto proferido naquele momento acerca do empreendimento. Ressaltou a relevância do papel que precisam desempenhar os conselhos de meio ambiente enquanto elementos de controle social, munidos das condições necessárias ao adequado exercício do contraditório, uma vez que, do modo como hoje se procede aos licenciamentos, valoriza-se sobre as demais a visão do empreendedor e equipe técnica por ele contratada. Destarte, arrematou, quando ao final o projeto é chancelado pelo órgão ambiental, já havia antes obtido o aval governista – donde a dificuldade de, em conselhos quais o CONSEMA, de clara orientação governista, recusar viabilidade a um projeto por este avalizado, mesmo diante das inúmeras deficiências e irregularidades documentadas. Reiterou ao final o pedido de sobrerestamento do processo, lembrando aos presentes que de outra forma ele será fatalmente judicializado. O conselheiro **Dimitri Auad**, tendo retomado a palavra, pôs-se a enumerar alguns destaques no projeto em discussão. Alertou para o fato de que faltava ao projeto, em obediência à Resolução CONAMA 428, parecer do órgão criador da RPPN confrontante com o empreendimento, assim como parecer da FUNAI sobre reserva indígena Guarani presente na região, nem tampouco parecer do CONDEPHAAT sobre área natural tombada naquele perímetro. Alertou também para o fato de que licenciamentos em áreas como a escolhida pelo empreendedor, em razão da presença comprovada de fauna e flora endêmicas ameaçadas de extinção (sete espécies de cada categoria), além de uma declarada presumivelmente extinta, exigia-se tramitasse o respectivo processo junto ao órgão da agência ambiental federal. Falando em nome do conselheiro Marcelo Pereira Manara, lançou o questionamento sobre qual seria o impacto do empreendimento sobre a capacidade de suporte do universo florístico e faunístico remanescente, assim como do lançamento dos efluentes sobre o Rio Itapanhaú. Observou que do atual empreendimento outros derivarão, sejam conjuntos habitacionais, sejam ampliações na trama rodoviária, levando um número grande de pessoas, provindas de outros municípios, a se fixarem no entorno do condomínio, com importantes impactos sobre a Serra do Mar – fato aparentemente também desconsiderado pelo projeto e revelador da total inexistência, da parte do empreendedor, de preocupação em realizar o procedimento licenciador nos moldes do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

licenciamento consorciado associativo. **Balieiro**, em resposta à manifestação do conselheiro do CONAMA Carlos Bocuhy, admitiu que lhe assistia razão quando oportunamente observava que a vegetação local registrava avançado estágio de regeneração, o que entretanto não contrastou com o critério classificatório adotado pela equipe técnica responsável, que definiu a área como coberta por vegetação em estágio avançado de regeneração, e lembrou que a Lei da Mata Atlântica permite o uso, em área urbana, dessas áreas. Apresentou em seguida dados acerca do local e perímetro em que inserido o empreendimento, justificando seu estrito enquadramento nos parâmetros legalmente previstos para o caso e possibilitando, assim, a intervenção na área. Essa mesma legislação, acrescentou, orienta o projeto para os setores mais alterados da vegetação local. Buscou demonstrar, socorrendo-se de imagens e fotos da região, que o projeto a todo o tempo direciona os equipamentos e instalações para as áreas mais alteradas da região, minimizando os impactos decorrentes de sua ocupação. Observou que a Fundação Florestal manifestou-se favoravelmente ao empreendimento, o mesmo ocorrendo quanto ao DAEE, no que tange especificamente à disponibilidade hídrica para o empreendimento e à capacidade do corpo receptor de acolher os esfluentes tratados no nível terciário. *Moto continuo*, passou a palavra à especialista **Sandra Lentz**, que declarou estudar a área em questão há cerca de oito anos. Anuiu na presença de espécies endêmicas de vegetação, ponderando entretanto que tal não era razão impediente de se operar algum tipo de supressão no local, desde que levada a efeito de forma direcionada e com o manejo adequado à proteção dessas espécies. Discorreu acerca da logística de resgate e realocação da fauna, da previsão de resgate das mudas e de árvores de grande porte e relevância ecológica, segundo suas espécies, tudo com a finalidade última de minimização dos impactos ambientais previstos. Informou que, além da área destinada ao empreendimento e da que será conservada em suas feições originais, o próprio loteamento apresenta função protetiva das unidades de conservação integrantes do entorno. A conectividade com a Serra do Mar preservada pelo projeto, assinalou, trará efetivo benefício à conservação de outras unidades de conservação, em contiguidade com as limítrofes ao empreendimento. Pontuou que atenção especial fora dada à área de restinga, de modo a propiciar o melhor manejo possível. Noticiou parceria com professores da Universidade de São Paulo, que já acompanham a avaliação de impactos ambientais, e que deverão acompanhar todas as demais etapas do empreendimento, contribuindo para a segurança do projeto. O conselheiro **Dimitri Auad** chamou a atenção uma vez mais para o fato de que restavam pendentes esclarecimentos acerca da presença de reserva indígena e de área natural tombada pelo CONDEPHAAT no local, como também naquilo que dizia respeito à exigência, formulada pela CETESB em seu parecer técnico, página 21, de manifestação da Fundação Florestal, documento este que não consta dos autos do procedimento. **Balieiro** assegurou que todas as exigências formuladas no termo de referência quanto à questão habitacional haviam sido a contento atendidas, e observou, a esse propósito, que o Governo do Estado vem realizando um trabalho efetivo na fiscalização e proteção dos parques estaduais. Mostrou-se destarte confiante, a partir do conjunto de medidas tomadas e da atuação das instituições que regulam o uso do território em questão, que será plenamente possível manter-se a integridade do patrimônio natural da área. Dissecou os recortes de abordagem de impacto habitacional a partir de índices e percentuais extraídos aos estudos, enfatizando que 70% da mão de obra que empregará o empreendimento serão selecionados dentre os moradores da própria região, conforme diretrizes traçadas em programa específico resultante de convênio com a municipalidade local. Relatou haver realizado apresentações do projeto a técnicos da FUNAI, com os quais mantém relações que qualificou muito próximas e que participam ativamente da confecção do projeto propondo variado rol de medidas mitigadoras. Nada obstante, ressaltou, não se sobrepõe a reserva indígena à área de influência do empreendimento, dispensando a manifestação formal, quer da FUNAI, quer do CONDEPHAAT. O projeto também fora apresentado ao Conselho Consultivo do Parque Estadual da Restinga, objeto de proteção integral. **Luiz San Phillip**, coordenador dos estudos do meio biótico e fauna, também da GAIA,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

declarou trabalhar há vinte e cinco anos com assuntos relacionados à fauna, e que o EIA/RIMA em análise é resultado de estudos e dados coletados ao longo dos últimos dez anos. Informou contar com banco de dados que abraça mais de cento e vinte mil espécies, tratadas segundo metodologias específicas. Transmitiu noções gerais acerca do manejo da fauna, detalhando aspectos da questão relacionada à realocação e soltura dos animais. Ressaltou que todas as discussões dos grupos técnicos envolvidos no projeto, inclusive daquelas que contaram com a colaboração de técnicos da CETESB, foram integralmente documentadas no EIA-RIMA, e garantiu seria toda e qualquer intervenção naquele bioma objeto de detido monitoramento posterior, cuja disciplina detalhou. Sublinhou, a respeito das espécies de fauna identificadas na área, que a consultoria que representa assina trabalhos sobre diversas delas, vários deles publicados internacionalmente, e que conferem solidez aos diagnósticos realizados. O conselheiro **Jeferson Rocha de Oliveira** chancelou a apresentação realizada pela equipe consultora, que declarou realizar, no Litoral Norte, trabalho merecedor de irrestrita credibilidade. Observou tratar-se o projeto em discussão do resultado de um contínuo processo e amadurecimento, e indagou, na esteira dos questionamentos levantados pela conselheira Patrícia Iglesias, que programas eram cogitados para a destinação dos resíduos na região. Requereu, outrossim, fossem aprofundadas as informações grosso modo transmitidas acerca da soltura dos animais. O conselheiro **Antônio César Simão**, após desculpar-se pelo discreto atraso, rogou permissão à presidência para, em seu nome e pelo tempo regimental, ceder a palavra ao vereador Antônio Carlos Banha Joaquim, pleito entretanto naquele momento não acolhido pelo **Presidente do Conselho**, que ponderou mais apropriado se introduzisse a fala do parlamentar no momento tematicamente mais adequado da reunião. O conselheiro **Luis Fernando Rocha** denunciou, contrastando a declaração do empreendedor de que havia previsão legal para intervenção na região, e escorado em relatório de inquérito civil sobre o assunto que tramita no GAEMA da Baixada Santista, que, se o projeto em discussão vier a ser aprovado, estará eivado de ilegalidade. Procedeu em seguida à leitura dos artigos 11 e 30 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 - Lei da Mata Atlântica, que fundamentam referido relatório, não sem antes chamar a atenção da Presidência como dos demais conselheiros para a “flagrante ilegalidade” representada pela eventual aprovação do projeto, alertando para que estivessem inteiramente cientes do fato à ocasião em que se passar à votação. A propósito, informou a tantos quantos se interessassem que mencionado inquérito civil encontrava-se à disposição, posto tratar-se de procedimento público, na sede do Grupo de Atuação Especial do Meio Ambiente da Baixada Santista. Lembrou, ainda sobre o mesmo tema, que a vegetação que se pretende suprimir localiza-se toda ela nas zonas de amortecimento dos Parques Estadual da Restinga de Bertioga, da Serra do Mar e Municipal da Ilha da Praia, e que desse modo protege o entorno dessas unidades de conservação – precisamente o fato em que residiria a violação ao artigo 11 da Lei da Mata Atlântica. Observou que, muito embora a lei estabeleça uma exceção, excluindo a ilicitude da supressão em se tratando de área urbana, o desrespeito ao artigo citado, ainda que urbana a área, faz ilegal a supressão. Havendo demonstrado, no cotejo das disposições legais pertinentes, que o empreendimento está, em suas palavras, “fadado ao insucesso”, posto que inquestionavelmente ilegal, concluiu advertindo que aquele dentre os conselheiros que votar favoravelmente ao parecer técnico que defere a licença prévia ao Loteamento City Acaraú estará diretamente contribuindo para a consolidação de uma ilegalidade. O conselheiro **Antônio Elian Lawand Junior** repeliu a denúncia segundo a qual faltaria aos estudos apresentados manifestação da Fundação Florestal, sendo esta, por força de lei, obrigatória. Nada obstante, ressaltou que a jurisdição do órgão não autoriza que quaisquer dentre seus agentes se manifeste sobre RPPNs, sob pena de improbidade administrativa. Novamente com a palavra, **Theo Baleeiro** chamou a colaborar em seus esclarecimentos a advogada **Patrícia Alcalá**, que inicialmente pontuou constituir prerrogativa do poder público, de acordo com o artigo 11 da Lei da Mata Atlântica, aprovar áreas com espécies endêmicas ou ameaçadas para corte de vegetação se as mesmas tiverem planos de manejo aprovados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

pelo órgão competente, no caso em tela a CETESB, e que o artigo 12 do mesmo diploma prescreve que os novos empreendimentos devem ser implantados em áreas já alteradas, como era o presente caso, conforme demonstrado, e nada obstante a relevância dessa vegetação, a todo o tempo ressaltada nos estudos. Chamou a atenção para o tratamento diferenciado que referida lei confere, em seu artigo 30, às áreas urbanas e rurais, destacando que as áreas no entorno da unidade de conservação podem, sim, ser utilizadas, uma vez licenciadas. Lembrou que à época da apresentação do plano de trabalho no CONSEMA ainda não havia sido editado o decreto que estabeleceu o zoneamento ecológico-econômico da região, e ofereceu argumentos justificadores, do ponto de vista estritamente legal, da alternativa locacional adotada. O conselheiro **Dimitri Auad**, buscando dirimir equívocada interpretação de sua manifestação, enfatizou que, de acordo com a letra da Resolução CONAMA 428/2010, é exigido se manifeste a Fundação Florestal também quanto às RPPNs, o que no entanto falta ao documento citado pelo consultor, eis que dele constam apenas o parecer do órgão atinente aos parques que cita, nada sendo mencionado acerca da RPPN. Quanto ao atendimento da demanda por serviços de saúde decorrente do empreendimento e que, segundo consta dos estudos, seria preenchida por planos de saúde particulares, observou que o fato de se contemplar apenas dois seguros privados, como se depreende do EIA, excluindo pelo menos quinze grandes planos de saúde, colocava o público em situação de desamparo nessa questão específica. Não bastasse isso, o projeto não contempla a necessária adequação do serviço municipal de saúde para atendimento às demandas fixa e flutuante, concomitantemente. Sobre a questão relacionada à gestão de resíduos, indagou acerca da política que se pretende adotar para a destinação dos resíduos produzidos pelas obras e, no que tange à política habitacional que se intenta implementar, lembrou que cerca de dois terços da população bertioguense reside em favelas, de forma irregular, e que o empreendimento em questão é potencialmente um grande indutor ocupacional, razão pela qual se fazia necessário associar eficazes políticas habitacionais às obras do loteamento, aparentemente ausentes do projeto. **Baleiro** informou, quanto à chancela do IBAMA exigida por instrução normativa, que o diagnóstico, inventário e plano de manejo para a fase de supressão de vegetação do empreendimento haviam já sido protocolizados junto ao órgão, onde permaneciam em análise. Relatou que os pesquisadores do BIOTA-FAPESP diagnosticaram que todo o estudo relacionado à intervenção na vegetação deve ser acompanhado por outro, socioeconômico. Passou incontinenti a palavra a **Fernando Kertzman** que, a respeito da destinação dos resíduos, informou que será implantado um colchão drenante, de modo a não interferir na drenagem natural do terreno. A água vinda de um lado do aterro, arrematou, permeia por debaixo deste, indo para montante e jusante da área. O material destinado ao solo provirá de jazida licenciada em Jundiapeba, com volume suficiente ao atendimento pleno das necessidades de toda a região de Mogi das Cruzes, e que o material granular era retirado das pedreiras Santa Tereza, Guinaes e Biratibunfú. Relatou que os estudos consideraram o impacto do transporte desse material, que, imediatamente após a execução do trabalho, o solo aterrado será vegetado, e que a erosão e o assoreamento que provocarão serão mínimos. Especificamente sobre o assoreamento, informou que dentre as medidas mitigadoras que o aterro prevê estão a construção de barreiras, de modo a permitir apenas a passagem de água, conforme detalhado nos estudos. Perquirido pelo conselheiro **Dimitri Auad** sobre qual a razão justificadora da manutenção das caixas de drenagem e acerca de sua preocupação com a perspectiva de lixiviação, sendo a terra levada pelas chuvas até o leito do Rio Itapanhau, respondeu **Fernando Kertzman** que o sistema de drenagem idealizado para o aterro será todo superficial, com sargas, do mesmo modo que o adotado em estradas de terra, e que a cada vinte metros haverá uma queda da água, que será espraiada pelo próprio sistema de drenagem natural existente no terreno. A distância do rio em questão, aproximadamente cinco quilômetros, tornava impossível que os resíduos viessem a ter no Itapanhau. Acrescentou que a área é composta por microcanais naturais, e que o projeto prevê uma faixa de cinco metros ao redor do aterro destinada à vegetação natural. Ademais, será implantada uma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

barragem com geotêxtil, medida necessária à minimização da erosão e do assoreamento. Baleeiro completou informando que o método construtivo sobre pilotis será, além de diversas medidas mitigadoras, adotado com o fito de não opor obstáculos à drenagem natural do terreno e concomitantemente possibilitar a implantação de sistema de drenagem natural difusa. O conselheiro **Luis Fernando Rocha**, perguntou se a versão que tinha era a mesma e instou a **Dra. Patrícia Alcalá** a proceder à leitura da versão atual do parágrafo único do artigo 11 da Lei da Mata Atlântica. Ela o fez, nestes termos: “Verificada a ocorrência do previsto na alínea a do inciso I deste artigo, ‘a) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies’, os órgãos competentes do Poder Executivo adotarão as medidas necessárias para proteger as espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção caso existam fatores que o exijam, ou fomentarão e apoiarão as ações e os proprietários de áreas que estejam mantendo ou sustentando a sobrevivência dessas espécies.” O conselheiro **Dimitri Auad** alertou uma vez mais, ainda sobre a questão relativa ao aterro, para o fato de que Bertioga possui dezoito favelas formadas junto a aterros, e que estes aterros recebem 44,5% de todo o resíduo produzido no município. Relatou, a partir de levantamento por ele próprio executado, que à Resolução SMA 30/2012, assinada pelo Secretário Bruno Covas e que reconhece a RPPN localizada no município, fora acrescentado, após sua publicação, um artigo quarto, que determina que “a proprietária será convocada pela Fundação Florestal para a assinatura do termo de compromisso, e terá sessenta dias para promover sua averbação”, e questionou se a proprietária teria sido citada e se essa averbação teria de fato sido levada a termo. Em digressão ao tema “saúde”, assinalou que 16% da população do município contam com plano de saúde privado, sendo que 70% desses 16%, ou 11,2, são planos empresariais. Asseverou que a cobertura dos planos de saúde privados na região, de acordo com o levantamento do Governo do Estado, é considerada baixa – apenas 16%, contra os 44% do Estado globalmente considerado. Resulta desse estado de depauperação da saúde que o município, em razão da falta de leitos hospitalares, tem 20% de sua população atendida por outros municípios. **Baleeiro**, antes de passar a palavra uma vez mais à Dra. Patrícia Alcalá, esclareceu que a medida mitigadora proposta para a problemática do sistema de saúde municipal é um monitoramento da demanda direta ou indiretamente provocada pelo empreendimento, tanto em sua fase de implantação quanto na de operação. Somente a partir desse monitoramento, esclareceu, será possível determinar-se as diretrizes exigíveis pelo município, que para tanto conta com os instrumentos definidos pela própria legislação municipal. Cedeu ato contínuo a palavra à **Dra. Patrícia Alcalá**, que pontuou haver sido realizados levantamentos de dados primários quanto ao tipo de vegetação e fauna, mas que tal não era o objeto específico do licenciamento de que trata o presente EIA-RIMA. Quanto à ausência de averbação, conforme suscitada, informou que de fato ela ainda não fora realizada, mas que o respectivo processo permanecia em trâmite na Fundação Florestal, haja vista a identificação de demanda expropriatória em curso e que tem por objeto a mesma área. Relatou ainda haver-lhe sido solicitada certidão de objeto e pé, tempestivamente juntada aos autos do processo em questão. Somente após comprovado o desimpedimento da área, arrematou, proceder-se-á enfim à averbação e assinatura do termo de compromisso pelo proprietário e pela Fundação Florestal para a finalidade registral. O conselheiro **Daniel Teixeira de Lima** passou em seguida a palavra, pelo tempo que lhe cabia, ao Secretário **José Marcelo Vieira Marques**, que convidou todos, na condição de Secretário de Obras e Habitação, e Secretário Interino de Planejamento Urbano, do Município de Bertioga, a visitarem o município para conhecer de perto os principais problemas que enfrenta. Chamou atenção para a inconsistência de algumas informações oferecidas sobre Bertioga, principalmente a que se refere à existência aí de dezoito favelas, dado que estas nunca existiram no município em tão grande número, pois o que existe e se encontra em situação irregular são loteamentos cuja implantação se iniciou antes da entrada em vigor da





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

legislação que trata do parcelamento do solo urbano – precisamente a Lei Federal n. 6766. Até hoje, explicou, esses loteamentos se encontram desprovidos de qualquer documentação e, por conseguinte, desvalorizados no mercado imobiliário, mas atrativos para a população de baixa renda. Recentemente, explicou, veio à luz a solução do problema, com a edição, pela Secretaria de Justiça do Estado, em 15 de agosto último, do Provimento 21, dispositivo legal que favorecerá a regularização dos loteamentos irregulares – no caso de Bertioga, por não possuir qualquer documentação –, permitindo assim investimentos públicos nessas áreas. Ofertou que outro quesito que merece semelhante atenção é o serviço de saúde, que consome 40% do orçamento municipal, em sua maior parte destinado à manutenção do hospital regional. Também é objeto de grande preocupação a baixa renda *per capita* do município – equivalente à metade do valor médio aferido pela Baixada Santista –, baixo percentual este que se deve ao embrionário estágio das atividades econômicas que são desenvolvidas no município, pois, como se sabe, restringem-se ao comércio e à prestação de serviços advindos do turismo local, principalmente, dos finais de semana e feriados. No que tange à ocupação regional, lembrou serem mínimas as áreas compatíveis com a implantação de novos empreendimentos, que se restringem a, aproximadamente, 1,5% da área urbana, uma vez que grande parte de seu território se insere na Serra do Mar, no Parque Estadual da Restinga e em áreas tombadas pelo CONDEPHAAT. A esse respeito, informou que há três anos, quando do início do processo de implementação do Plano Habitacional de Interesse Social - PLHIS, pela Prefeitura, verificou-se que o déficit de moradia no município oscilava em torno de 3 mil. Pontuou que, na tentativa de suprir tal lacuna e contando com recursos do Ministério das Cidades, buscou-se implementar no município o projeto “Minha Casa Minha Vida”, que, juntamente com os recursos advindos do PLHIS, perfazem 2 mil e 800 unidades populares, à espera do licenciamento pela CETESB. Enfatizou que a preservação também necessita de investimentos financeiros, e que a ocupação de alguma área requer sempre outras destinadas as Unidades Básicas de Saúde–UBS, pronto-socorro, escola, áreas culturais e lazer. Destacou ainda que a Prefeitura pretende obter os recursos necessários para viabilizar essas infraestruturas junto à iniciativa privada, uma vez que os tornados disponíveis pelo governo são escassos. Finalizou relembrando o estágio crítico por que passa a segurança pública, pelo déficit local de empregos, em sua grande parte provida pela construção civil que, atualmente, possui algumas de suas obras embargadas, tomando como exemplo a Riviera de São Lourenço. O conselheiro **Antonio Abel Rocha da Silva** relacionou dois projetos dos quais participara, um deles financiado pelo Fundo Federal do Ministério da Justiça, e outro sobre o ecocidadão, após o que o conselheiro **Antonio Elian Lawand Júnior** teceu comentários sobre a formação da RPPN mencionada no processo, que não guarda – afirmou – sintaxe alguma com o processo de licenciamento ora discutido. Acrescentou que a manifestação da Fundação Florestal se ateve aos estritos termos do artigo 28 do Sistema Nacional de Unidades e Conservação–SNUC, e que a criação dessa unidade de conservação nada tem a ver com o objeto de licenciamento ora discutido. O conselheiro **Dimitri Auad** informou que suas fontes de consulta foram o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o site Litoral Sustentável, cujos principais dados encaminhou aos conselheiros. Argumentou que, quer se trate de loteamento industrial quer se trate de loteamento residencial de alto padrão, deve-se, levando em conta o atendimento da demanda, estabelecer exigências compatíveis com a lógica do mercado, entre outras, implantar loteamento habitacional popular, iniciativa esta que não cabe só ao Poder Público tomar, mas também ao mercado. Depois de o **Presidente** do CONSEMA solicitar que qualquer pedido de alteração no parecer (emenda) fosse encaminhado por escrito, o representante da equipe de consultoria, **Theo Baleeiro**, teceu comentários sobre a realidade bastante degradante do litoral paulista no que tange às condições habitacionais, por conta das ocupações irregulares. Argumentou que, talvez, por essa razão o Governo do Estado tenha-se motivado a criar a Resolução SMA 68, que vincula ao licenciamento à necessidade de se implantarem projetos, programas e planos específicos na área da habitação.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Reconheceu que, certamente, há necessidade de se aperfeiçoar a própria legislação municipal de Bertioga, que prevê, desde 1998, instrumentos – entre os quais o Relatório de Impacto Social – que abarcam de forma não tão específica quanto a nossa expectativa gostaria que fosse. Reiterou que, como foi dito por ocasião da apresentação, a consultoria entende que o empreendimento é viável, desde que adotadas tanto medidas mitigadoras, como manejo de vegetação, tal como prevê a legislação da mata atlântica, como outras associadas à socioeconomia no que tange à saúde, à educação, ao transporte e ao lazer. Reiterou e estendeu a todos o convite feito, em nome do proprietário, para se fazer uma visita à Fazenda Acaraú. Referiu-se ao trabalho consistente que aí tem sido executado, fundamentando-se, assim, não só numa expectativa de futuro, mas numa gestão ambiental, com geração de empregos sustentáveis. Trata-se de ações integradas, necessárias, para estimular a qualidade de vida, ambiental e urbana, do município. Depois de declarar encerrada a discussão, o **Presidente do CONSEMA** colocou em votação a viabilidade ambiental do empreendimento. Atendendo à solicitação anteriormente formulada de que a votação fosse nominal, colocou tal pedido em votação, que foi aprovado por vinte e sete (27) votos favoráveis, dois (2) contrários, e nenhuma abstenção. Passou, então a presidência dos trabalhos ao Secretário-Executivo **Germano Seara Filho**, para que este colhesse o seu voto. Perguntado como votava o Presidente do Conselho, o Secretário Bruno Covas declarou-se favorável à aprovação da viabilidade ambiental do empreendimento. Reassumida a presidência, passou a nomear um por um os conselheiros presentes para que se manifestassem favoráveis ou contrários à viabilidade ambiental do empreendimento, nos termos do parecer técnico CETESB 461/13/IE. Manifestaram-se favoráveis os conselheiros Sido Otto Koprowski, Daniel Teixeira de Lima, Antônio Elian Lawand Júnior, Flávio Miranda, Felipe de Andrea, Ricardo Montoro, Ricardo Viegas, Yara Cunha, Zuleica Maria de Lisboa Perez, Benedito Mascarenhas Louzeiro, Marcos Campagnone, Lacir Ferreira Baldusco, Rubens Nicaretta, Antônio César Simão, Ulysses Bottino Peres, Paulo Roberto Dallari Soares, André Graziano, Isabel Cristina Baptista, Jorge Hamada, Jeferson Rocha de Oliveira e Marcos Couto. Manifestaram-se contrários os conselheiros Luis Fernando Rocha, Andréa do Nascimento, Antônio Abel da Rocha Silva e Dimitri Auad. Abstiveram-se as conselheiras Rosa Ramos, Patricia Iglesias e Maria Auxiliadora Assis Tschirner, constituindo-se o seguinte resultado: vinte e dois (22) votos favoráveis, quatro (4) contrários e três (3) abstenções, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 17/2013. De 16 de outubro de 2013. 312ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova EIA/RIMA do ‘Loteamento City Fazenda Acaraú’.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 2º da Lei 13.507/2009, delibera: Artigo único - Aprova, com base no Parecer Técnico/CETESB/461/13/IE sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento ‘Loteamento City Fazenda Acaraú’, de responsabilidade da Companhia City de Desenvolvimento, em Bertioga (Proc. 1632/2008), e obriga o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos”. O Assessor do conselheiro Antônio César Simão, **Vereador Antônio Carlos Banha Joaquim**, declarou ter comparecido a essa reunião para relatar ao corpo técnico e científico do Sistema Estadual de Meio Ambiente os problemas que têm enfrentado a população da cidade de Santos onde se situa o maior porto da América Latina, o qual, infelizmente, vem sendo, de maneira vil e covarde, assolapado, com o propósito de “incrementá-lo”, de afogadilho, com particulados e com um nível altíssimo de poluição, como é de notório saber de todos os que se encontram nesse recinto. Afirmou que Ponta da Praia e Estuário Macuco são bairros vizinhos ao Porto de Santos e, consequentemente, os bairros mais poluídos do Estado de São Paulo, em consequência da grande movimentação de carga de granéis particulados, entre outros daqueles derivados da soja e dos cítricos. Acrescentou que, para espanto de todos, o marco regulador para os portos, anunciado pelo Poder Público, modificou onze arrendamentos ao arrepio da lei, afrontando o plano de zoneamento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

da região e o plano diretor físico do município. Enfatizou que o prefeito já se manifestou contrariamente à implantação de alguns empreendimentos, que, por ferirem frontalmente o meio ambiente sustentável e, principalmente, a vida, são inconstitucionais, como bem comprova a pandemia de doenças respiratórias que assola a população da Ponta da Praia. Argumentou que o Governo Federal quer dobrar a capacidade de exportação desses particulados, afogando a cidade com caminhões que a poluem com dióxido de carbono. Pontuou que, com base nas informações oferecidas pelo conselheiro Antônio Cesar Simão, um dos problemas é o grande número de caminhões que trafega em plena cidade, pois os problemas ambientais que geram afetam a saúde pública e, portanto, a vida. Informou que os moradores da cidade organizaram um movimento de repúdio ao Ministro Leônidas e, além disso, propuseram uma interlocução com o Vice-Presidente da República Michel Temer, impetraram ações no Ministério Público, que serão capitaneadas pelo Grupo de Atuação Especial do Meio Ambiente–GAEMA. Além disso, obtemperou, à CETESB foram enviados metros e metros de notificação, de papelórios e advertências, mas, por terem sido pagas, a situação continua a mesma. Enfatizou que o Poder Público Federal sequer se preocupa com a população da cidade de Santos, apenas repete que, por se localizar na região onde se encontra o maior porto da América Latina, essa cidade tem de se transformar em um parque de desenvolvimento. Observou que o Governo Federal, no entanto, esquece que nessa região moram crianças, homens, mulheres e idosos. Pontuou que, por ter em conta a complexidade dessa situação, apela aos membros do CONSEMA, por considerar ser ele a última trincheira com que a população de Santos pode contar. Enfatizou ser muito difícil continuar a assistir a construção de terminais em cima de mangues; um grande número de caminhões afrontando as cidades e, principalmente, a multiplicação dos terminais de grãos e de fertilizantes. Observou que, da mesma forma que pretende planejar a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq e a Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, o Governo Federal quer planejar um terminal de fertilizantes dentro da cidade. Pontuou que se deveria refletir sobre as consequências que adviriam para a cidade de Santos se a catástrofe que ocorreu em São Francisco do Sul aí se repetisse. Observou que poderia morrer na praia se a Justiça, se o CONSEMA e se o Estado de São Paulo não oferecerem uma resposta efetivamente dura e legal a esse ente que produz e escoa o maior PIB do Brasil. Acrescentou que quase quarenta toneladas dos grãos escoam pela Avenida Perimetral e ficam espalhados em suas pistas, acontecendo o mesmo com o açúcar, que escoa para dentro do estuário, para dentro do canal, a ponto de os estivadores, brincando, afirmarem que “os peixes ficarão diabéticos”. Relatou que, em Santos, primeiro se constrói o empreendimento e ele entra em operação e, só depois, tenta-se obter a licença para operação. Solicitou ao Presidente do CONSEMA que se manifestasse, uma vez que a voz do prefeito e dos vereadores ficaram roucas e não são mais ouvidas. **O Presidente do CONSEMA Bruno Covas** agradeceu a presença do Vereador Banha, conhecido no Município de Santos pela sua verve, pois sempre profere discursos inflamados, contundentes, precisos e necessários. Declarou ser este realmente um tema muito importante, ao qual pretendia dar encaminhamento, inserindo-o na pauta da Comissão Processante e de Normatização como uma tarefa sua, qual seja, depois de ouvir a CETESB, elaborar minuta de deliberação normativa para regulamentar a emissão por caminhões de material particulado na Baixada Santista. O Presidente consultou o Plenário se admitia ou não a inclusão, na Ordem do Dia, da proposta de se atribuir à CT Processante e de Normatização, a tarefa de elaborar, ouvindo a CETESB, tal deliberação normativa. Colocada em votação a inclusão dessa proposta na Ordem do Dia, ela foi aprovada por unanimidade e passou a ser o item 5 da Ordem do Dia. **O Presidente** promoveu, então, a inversão da Ordem do Dia, de modo que a referida proposta passou a ser o item 3. Ato contínuo propôs que, como o item 4 da Ordem do Dia tratava igualmente de propostas de atribuição de duas tarefas à CT Processante e de Normatização, se apreciassem, conjuntamente, a pertinência, do ponto de vista legal, da atribuição dessas tarefas. Como os conselheiros se posicionaram favoravelmente, **o Presidente do CONSEMA**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

submeteu à votação a proposta de se atribuir à Comissão Temática Processante e de Normatização as seguintes tarefas: 1) elaborar, ouvindo a CETESB, deliberação normativa para regulamentar a emissão por caminhões de material particulado na Baixada Santista; 2) analisar e revisar a Deliberação CONSEMA 06/1996 sobre casos de impedimento e suspeição de conselheiro; 3) elaborar deliberação específica sobre procedimento administrativo para eventual exclusão de conselheiro, nos termos do art. 14, § 6º, “a” e “b”, do Regimento Interno. Passou-se à discussão. O **Secretário-Executivo Germano Seara Filho** declarou que as duas últimas propostas de atribuição de tarefas a essa comissão já haviam constado da pauta da plenária passada, mas não foram discutidas, e que era necessário assim se proceder, para que a comissão possa apresentar proposta ao Plenário. Colocadas conjuntamente em votação, essas propostas foram aprovadas por unanimidade, dando lugar à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 18/2013. De 16 de outubro de 2013**

312ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. *Atribui tarefas à CT Processante e de Normatização. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único - Atribui à Comissão Temática Processante e de Normatização as seguintes tarefas: I. analisar e revisar a Deliberação CONSEMA 06/1996 sobre casos de impedimento e suspeição de conselheiro; II. elaborar deliberação específica sobre procedimento administrativo para eventual exclusão de conselheiro, nos termos do art. 14, § 6º, “a” e “b”, do Regimento Interno; III. elaborar, ouvindo a CETESB, deliberação normativa para regulamentar a emissão por caminhões de material particulado na Baixada Santista”.* Passou-se ao item 5 da Ordem do Dia, qual seja, a apresentação dos resultados da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, ocorrida de 20 a 22 de setembro de 2013. O conselheiro **Ricardo Montoro** informou que o evento foi uma realização da Secretaria do Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e cuja temática – preparatória para a Conferência Nacional que será realizada de 24 a 27 de outubro, em Brasília – foram os resíduos sólidos. Tal temática, observou, baseou-se em quatro eixos temáticos, quais sejam, produção e consumo sustentáveis, redução de impactos ambientais, geração de trabalho, emprego e renda, e educação ambiental. Relatou tratar-se de um evento nobre e cultural que contou com a apresentação da Camerata de Tatuí, com a presença de várias autoridades, dentre elas Ney Maranhão, Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente; Bruno Covas, Secretário de Estado de Meio Ambiente; Edson Giriboni, Secretário de Estado de Recursos Hídricos; Carlos Roberto da Silva, Jorge Tenório e Roberto Rocha integrantes do movimento dos catadores. Informou que, além das profícias discussões, foram promovidas várias palestras, destacando-se aquelas proferidas pelo conselheiro Flávio de Miranda Ribeiro, pelos técnicos vinculados ao Instituto de Planejamento e Pesquisa Econômica Aplicadas–IPEA e à Bolsa de Valores do Estado do Rio de Janeiro. Durante a conferência foram apresentadas, analisadas e submetidas à votação vinte propostas pertencentes a quatro eixos temáticos, das quais cinco foram vencedoras, e contou com a participação de representantes dos diferentes segmentos da sociedade. O conselheiro **José Ricardo Franco Montoro** destacou que, seguindo os princípios de austeridade financeira do Governador Geraldo Alckmin e seguidas pelo Secretário Bruno Covas, os custos totais da conferência, apesar do seu porte e magnitude, não atingiram o montante de cento e cinquenta e três mil reais. Finalizou agradecendo a todos que contribuíram para a concretização da conferência, ao Secretário Bruno Covas, às conselheiras Yara Cunha Costa e Zuleica Maria de Lisboa Peres e aos membros da equipe pelo trabalho obstinado e competente. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.